DECRETO Nº 11.168/2019

Estabelece procedimento concernente a liberação de alvarás para vendedores ambulantes na cidade de Ponte Nova - MG.

O Prefeito do Município de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de um controle mais efetivo quanto à concessão de licenças de alvarás para o vendedor ambulante, e sendo esta liberação influenciada diretamente nos requisitos relacionados a trânsito, obras, meio ambiente, e planejamento urbano, faz saber:

Art. 1º A liberação do alvará para o vendedor ambulante só será dada após anuência de um representante do setor do DEMUTRAN, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 9 de fevereiro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

O presente Decreto foi afixado no Saguão
da Prefeitura em _____/_____/2019.